



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4389

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público para Agente Penitenciário do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos IV e XV da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado em 06.11.88, para Agente Penitenciário, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1984, integrando o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade, e
CPF

Publicado no Diário Oficial nº 1915 da data 08/11/89

Art. 1º - Os candidatos aprovados em curso público realizado em 02.11.88, para Agente Penitenciário, relacionados no Anexo I deste Decreto, terão nome adicionado nos termos da Lei Complementar nº 017 de 14 de novembro de 1984, integrando o Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos a seguir discriminados:

- 1 - Carteira de Ministério do Trabalho
- 2 - Original e cópia de Carteira de Identificação do Documento
- 3 - Original e cópia de Carteira de Identificação do Povo
- 4 - Carteira de Identificação dos dependentes
- 5 - Carteira de Identificação e

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui


6 - 2 (duas) fotos 3 x 4

Art. 3º - A posse dos ora nomeados, será efetivada perante a Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do artigo 25, da Lei Complementar nº 01/84.

Parágrafo único - A posse efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 06 de novembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE PENITENCIÁRIO

CÓDIGO: PC-302

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM-11

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

- 01 - EDIVAN MARIANO ROSENDO
- 02 - CÁRITAS DANTAS DOS SANTOS
- 03 - OTONI MACIEL DE OLIVEIRA
- 04 - EDGLEY CASIMIRO LIRA
- 05 - EVANILSON PINHEIROS DOS SANTOS
- 06 - ÉDSON DE SOUZA PEREIRA
- 07 - JOSÉ MARQUES DA SILVA
- 08 - JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO
- 09 - DILSON JOÃO DANTAS CARNEIRO
- 10 - ANTÔNIO KATSUZI FUZITA
- 11 - SERGIO DE MATTOS
- 12 - JOSÉ GIÓIA NEVES SILVA
- 13 - MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA
- 14 - ANA VALÉRIA FILGUEIRA
- 15 - RONAN CATÃO
- 16 - LUIZ RODRIGUES CHAVES
- 17 - MAURÍCIO FERREIRA LOPES
- 18 - MIRACELMA MACHADO MARQUES
- 19 - ROBERTO RIBEIRO CAMÊLO
- 20 - GERALDO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
- 21 - MARILÉA OLIVEIRA DA SILVA
- 22 - JOSÉ MARIA MORAES DE SOUZA
- 23 - MARILZA RIBEIRO LOURENÇO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- 24 - EVALDO SILVAN OUCK DE FREITAS
- 25 - ANTÔNIO RITO COSTA FARIAS
- 26 - LUIZ CARLOS SOARES DE BRITO
- 27 - JOAQUIM LIMA GUEDES
- 28 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOURÃO